



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0445687 / 2021 - PRESI/DG/SAOF/COSEG /SETRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos da frota oficial ou que estejam sob a posse do TRE/AC (cedidos, alugados e/ou requisitados), destinados ao transporte de autoridades, servidores, documentos, materiais e cargas em geral, a ser executado de forma indireta e contínua, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante alocação de postos de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, ou contratação eventual para suprir aumento da demanda em virtude dos pleitos subsequentes;

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Lei n.º 10.520/02
2. Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993
3. 10.520, de 17 de julho de 2002
4. Resolução TSE n. 23.234/2010
5. IN n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
6. Art. 3º, IV, do Decreto n. 7.892/2013
7. Art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

(x) Sim
() Não
<p>2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.</p> <p>1. O primeiro ano do Contrato TRE/AC nº 21/2020 (0379187) - postos de motoristas com a atual empresa contratada - transcorreu sem maiores percalços. Porém, depois de firmado o Primeiro Termo Aditivo (0449373), verificou-se incorrência da empresa em falhas contratuais, notadamente relativo a atrasos no pagamento dos motoristas, conforme atestam os eventos-SEI ns. 0470151 e 0471753.</p>

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Justificativa da necessidade da Área Requisitante

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre tem buscado alternativas que visam à melhoria dos processos e a racionalização dos recursos no desempenho das atividades de seus Servidores.

O serviço de transporte exige pessoal para identificar e atender as demandas relacionadas às eleições e aos trabalhos administrativos em geral - tanto das unidades da Secretaria quanto dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado - bem como atendê-las a contento.

O quadro orgânico da SETRAN conta com apenas 2 (dois) Técnicos Judiciários para fazer frente aos trabalhos da pasta..

Referidos técnicos são responsáveis pela gestão de contratos que dão suporte de funcionamento à prestação dos serviços relacionados ao transporte: fornecimento de combustíveis; aquisição de veículos; manutenção de veículos; aquisição de peças, acessórios e equipamentos; regularização documental dos veículos; lavagem dos veículos; seguro dos veículos contemplando motoristas e terceiros (na mesma apólice); atendimento de chamados; renovação de frota; desfazimento de frota; complementação da frota mediante contratação de empresas prestadoras de transportes específicos e periódicos; além da gestão do contrato de fornecimento de passagens aéreas para os magistrados e servidores do TRE/AC.

Ademais, para realizar tal gestão, há de instruir procedimentos administrativos, elaboração de relatórios, prestação de informações, documental, atestos, controles de empenhos, pagamentos, processos infracionais, repactuações, reequilíbrios, retenções, planilhas, fiscalizações e regularizações das contratadas perante à administração pública, todos os atos e instrumentos relativos ao administrativo-gerencial do setor.

Torna-se no mínimo contraproducente colocar os técnicos judiciários da especialidade transporte para realizar a condução dos veículos (sub aproveitamento de pessoal), visto que o tempo despendido nessa atividade ocasionaria prejuízo aos trabalhos administrativos acima elencados (gestão dos contratos). Razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de condução de veículos (motoristas), a proporcionar a todos os usuários um serviço de transporte de qualidade e segurança no que tange à consecução das atividades que dependam de tal serviço.

Assim, para o objeto em apreço, a futura contratada deverá dispor de pessoal qualificado (motoristas habilitados na CNH de categoria mínima "D", com possibilidade de **dirigir** veículos para o transporte de pessoas que acomodem mais de 8 passageiro, bem como conduzir todos os veículos inclusos nos tipos de CNH "B" e "C".

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

- | | |
|----|--|
| 1. | <p>A contratação de terceirizados está alinhada aos planos instituídos pelo tribunal devido esta não ser sua atividade fim.</p> <p>Coaduna com os valores, "celeridade" (entregar resultados com rapidez), "efetividade" (atuar em busca dos</p> |
|----|--|

	melhores resultados) e "visão de futuro no sentido de ser reconhecida como uma justiça efetiva, célere e segura.
2.	A compatibilização da contratação pretendida com o Plano Anual das Contratações de 2022 se encontra evidenciada nos termos do documento encartado no evento-SEI sob nº 0464518, aprovado mediante Portaria- Presidência nº 266/2021 (0467108).

7 - Requisitos da Contratação		
1.	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	<p>Prestação dos serviços auxiliares administrativos de condução de veículos automotores, por meio de até 04 (quatro) postos de trabalho, conforme as especificações de Códigos Brasileiros de Ocupações (CBO).</p> <p>Os serviços serão realizados por motoristas da empresa contratada, na condução dos veículos oficiais do TRE (próprios, requisitados ou disponibilizados a serviço).</p> <p>Os motoristas deverão estar habilitados na CNH de categoria mínima "D", com possibilidade de dirigir veículos para o transporte de pessoas que acomodem mais de 8 passageiro, bem como conduzir todos os veículos inclusos nos tipos de CNH "B" e "C"</p> <p>Os serviços de condução veicular terão como local-base a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, atualmente situados à Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia - Rio Branco – PABX: (68) 3212-4401 - CEP 69-915-632 - Rio Branco - Acre.</p> <p>Os serviços serão exercidos de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, contratados sob a égide da legislação trabalhista - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, obedecidas as demais disposições provenientes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, celebrados entre sindical patronal e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MTE), e qualificado para atender ao perfil de cada serviço de acordo com o constante de descrição geral de atividades e área de abrangência de cada serviço.</p> <p>Caso haja necessidade de prestação de serviços fora da jornada normal de trabalho (serviço extraordinário) e de viagem do motorista (diárias), a Contratada será comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, os horários dos postos serão, dentro dos limites legais, readequados a fim de melhor atender às necessidades do Contratante.</p>
2.	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	<p>Sim. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993.</p>

3.	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	<p>As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.</p> <p>Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pelo CONTRATANTE.</p> <p>A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.</p> <p>A CONTRATADA deverá declarar, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao constante no art. 6º da referida instrução, inciso V, para realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p>
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	12 meses.
4.1.	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	-
5.	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	() Sim (X) Não
5.1.	<p>Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; 2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados; 3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato. 	-

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)	
CENÁRIO 1	
Descrição	Execução direta pela administração.
Fornecedor	TRE-AC
Análise da Solução	Sem servidores suficientes para atender essa demanda.
CENÁRIO 2	
Descrição	Terceirização dos serviços de condução de veículos/transporte mediante sistema de Táxi Gov ou Aplicativos.
Fornecedor	Por licitação, a exemplo das empresas do ramo abaixo relacionadas, dentre outras: I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA - EPP - 11.735.329/0001-17 (0473024); TELE TAXI CIDADE LTDA - 90.068.602/0001-73 - (UASG 389092 - Pregão Eletrônico N° 112021); TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 00.126.621/0001-16 - (UASG 344002 - Pregão Eletrônico N° 532021).
Análise da Solução	Tipo de contratação, atualmente, sem evidências de registros para os Órgão Públicos da Região Norte, conforme revela a pesquisa feita no site contratado da Fonte de Preços (0473026). Informações obtidas de Servidores (TRE/CE e TRE/RS), como serviço de péssima qualidade devido a "quarteirização" (situação em que a empresa contratada passa a convocar Uber e 99taxi para a prestação do serviço), inclusive com relato de grandes atrasos até mesmo na condução de magistrados (0473022). Outro registro desse tipo de serviço, consta de empresa do ramo que foi penalizada por impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses (UASG Sancionadora: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - evento 0473024). Verifica-se, ante o exposto, que esta solução não se mostra a melhor, haja vista a insegurança que se passa em relação à prestação do serviço, até mesmo por deixar tanto a mão de obra quanto os veículos totalmente a cargo de particulares em processo de "repasse em quarteirização", com atrasos e falhas, inclusive no transporte de magistrados.
CENÁRIO 3	
Descrição	Prestação dos serviços continuados de auxiliares administrativos, mediante utilização de veículos automotivos, por meio de até 04 (quatro) postos de trabalho de motoristas a realizar a condução dos veículos da frota do TRE/AC.
Fornecedor	Por licitação, a exemplo das empresas do ramo abaixo relacionadas, dentre outras: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP - 27.752.080/0001-98 (0290249); AGENCIA DE SERVICOS CONSERLIMP E ENGENHARIA LTDA - 05.526.489/0001-53 (0347796); PLANO A ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - 13.350.109/0001-09 (0347796); MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 11.661.499/0001-02 (0347796);

	RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - 84.323.419/0001-74 (0347796); VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI - 11.077.741/0001-97 (0347796).
Análise da Solução	Solução, a priori, tida como a mais adequada. Trata-se, na prática, de dar continuidade ao atual modelo de contratação, no que tange ao atendimento do serviço de transporte para a condução dos veículos da frota do TRE/AC. Mostrou-se mais adequada devido a sua efetividade e segurança. Efetividade, pois vem atendendo a contento as diversas demandas; segurança, pelo fato de não haver ocorrências de falhas na prestação do serviço.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	Quantidade: 04 (quatro) postos de trabalho de motorista.
2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS 04 (QUATRO) POSTOS DE MOTORISTA</p> <p>- Dados da contratação anterior (Segundo Termo Aditivo - 0468121):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor unitário do salário na ocasião: R\$ 1.629,47 (0472278); • Instrumento (salário): AC0000021/2019. • Quantidade de postos: 04 (quatro); • Valor salarial mensal de 1 motorista: R\$ 1.629,47; • Valor contratual mensal dos 4 postos: R\$ 13.704,96; • Valor anual dos 4 postos: R\$ 164.459,52 (0468121). <p>- Pagamento de Diárias (Segundo Termo Aditivo - 0468121):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidades / valores: <ul style="list-style-type: none"> ○ 180 diárias COM pernoite: Valor unitário: R\$ 225,00; Valor total: R\$ 40.500,00; ○ 160 diárias SEM pernoite: Valor unitário: R\$ 114,94; Valor total: R\$ 18.390,40.
3. Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão.	-

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- Definir e documentar o método para estimativa de preços;
- Memória de cálculo da estimativa de preços e dos documentos que lhe dão suporte)

VALORES CONSIDERADOS P/ A PRÓXIMA CONTRATAÇÃO

1. Valores de referência de salários: Convenção Coletiva de Trabalho CCT-AC000024/2021 (0472922):

- Motorista de Automóveis Oficiais:

- Motoristas de Automóveis de Representação:

- Estimativas para o custo total das DIÁRIAS no novo contrato, considerando os salários constantes do novo instrumento;

- Estimativas para o custo total das HORAS-EXTRAS no novo contrato, considerando os salários constantes do novo instrumento:

Estimativas de gastos p/ ANO NÃO-ELEITORAL						
Tipo	Salário-base (CCT- AC000024/2021) (0472922)	Quantidade de Postos (A)	Valor unitário do posto (B)	Valor Mensal dos postos (C) [C = A x B]	Quantidade de meses (D)	Valor Anual (E) [E = C x D]
Motorista de Automóveis Oficiais	R\$ 2.400,00	3	R\$ 5.899,59	R\$ 17.698,77	12	R\$ 212.385,24
Motoristas de Automóveis de Representação	R\$ 5.500,00	1	R\$ 12.632,47	R\$ 12.632,47	12	R\$ 151.589,64
Total (pagamento dos postos)	R\$ 363.974,88 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					
Tipo	Verba	Quantidade verba (A)	Valor unitário (B)	Total p/ verba (C) [C = A x B]	Quantidade de meses	Valor anual (C)
Motorista de Automóveis Oficiais	Diárias Sem pernoite	160	R\$ 153,35	R\$ 24.536,00	12	R\$ 24.536,00
Motorista de Automóveis Oficiais	Diárias Com pernoite	180	R\$ 252,11	R\$ 45.379,80	12	R\$ 45.379,80
Motoristas de Automóveis de Representação	Diárias Sem pernoite	30	R\$ 153,35	R\$ 4.600,50	12	R\$ 4.600,50
Motoristas de Automóveis de Representação	Diárias Com pernoite	30	R\$ 252,11	R\$ 7.563,30	12	R\$ 7.563,30
Motorista de Automóveis Oficiais	Hora extra (50%)	200	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00	12	R\$ 5.660,00
Motorista de Automóveis Oficiais	Hora extra (100%)	240	R\$ 37,74	R\$ 9.057,60	12	R\$ 9.057,60
Motoristas de Automóveis de Representação	Hora extra (50%)	80	R\$ 64,86	R\$ 5.188,80	12	R\$ 5.188,80
Motoristas de Automóveis de Representação	Hora extra (100%)	80	R\$ 86,48	R\$ 6.918,40	12	R\$ 6.918,40

Total (pagamento de verbas)	R\$ 108.904,40 (cento e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
Total Geral (Ano Não-eleitoral)	R\$ 472.879,28 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Estimativas de gastos p/ ANO ELEITORAL						
Tipo	Salário-base (CCTAC000024/2021) (0472922)	Quantidade de Postos (A)	Valor unitário do posto (B)	Valor Mensal dos postos (C) [C = A x B]	Quantidade de meses (D)	Valor Anual (E) [E = C x D]
Motorista de Automóveis Oficiais	R\$ 2.400,00	3	R\$ 5.899,59	R\$ 17.698,77	12	R\$ 212.385,24
Motoristas de Automóveis de Representação	R\$ 5.500,00	1	R\$ 12.632,47	R\$ 12.632,47	12	R\$ 151.589,64
Motorista de Automóveis Oficiais (mais 3 postos p/ eleição)	R\$ 2.400,00	3	R\$ 5.277,53	R\$ 15.832,59	3	R\$ 47.497,77
Total (pagamento dos postos)	R\$ 411.472,65 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)					
Tipo	Verba	Quantidade verba (A)	Valor unitário (B)	Total p/ verba (C) [C = A x B]	Quantidade de meses	Valor anual (C)
Motorista de Automóveis Oficiais	Diárias Sem pernoite	160	R\$ 153,35	R\$ 24.536,00	12	R\$ 24.536,00
Motorista de Automóveis Oficiais	Diárias Com pernoite	180	R\$ 252,11	R\$ 45.379,80	12	R\$ 45.379,80
Motoristas de Automóveis de Representação	Diárias Sem pernoite	30	R\$ 153,35	R\$ 4.600,50	12	R\$ 4.600,50
Motoristas de Automóveis de Representação	Diárias Com pernoite	30	R\$ 252,11	R\$ 7.563,30	12	R\$ 7.563,30
Motorista de Automóveis Oficiais (mais 3 postos p/ eleição)	Diárias Sem pernoite	96	R\$ 153,35	R\$ 14.721,60	3	R\$ 14.721,60
Motorista de Automóveis Oficiais (mais 3 postos p/ eleição)	Diárias Com pernoite	96	R\$ 252,11	R\$ 24.202,56	3	R\$ 24.202,56
Motorista de Automóveis Oficiais	Hora extra (50%)	200	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00	12	R\$ 5.660,00
Motorista de Automóveis Oficiais	Hora extra (100%)	240	R\$ 37,74	R\$ 9.057,60	12	R\$ 9.057,60
Motoristas de Automóveis de Representação	Hora extra (50%)	80	R\$ 64,86	R\$ 5.188,80	12	R\$ 5.188,80
Motoristas de Automóveis de Representação	Hora extra (100%)	80	R\$ 86,48	R\$ 6.918,40	12	R\$ 6.918,40
Motorista de Automóveis Oficiais (mais 3 postos p/ eleição)	Hora extra (50%)	120	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00	3	R\$ 3.396,00

A
N
O
E
L
E
I
T
O
R
A
L

Motorista de Automóveis Oficiais (mais 3 postos p/ eleição)	Hora extra (100%)	120	R\$ 37,74	R\$ 4.528,80	3	R\$ 4.528,80
Total	R\$ 155.753,36 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)					
Total Geral (Ano Eleitoral)	R\$ 567.226,01 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e um centavo)					

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

(sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).

Justificar o parcelamento, nas vertentes:	Não será viável o parcelamento do objeto tendo em vista a natureza da contratação.
1. Viabilidade Técnica e econômica	-
2. Economia de escala	-
3. Ampliação da competitividade	-

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Benefícios a serem alcançados

Atender à demanda existente e proporcionar a todos os usuários do serviço de transporte um atendimento com a qualidade que se busca obter em todos os processos.

Atendimento das demandas ordinárias de transporte de autoridades, servidores e colaboradores no exercício das atribuições dos cargos e funções.

Atendimento das demandas de transporte durante o período eleitoral - pessoal e material - com destaque para o transporte de urnas eletrônicas e de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI) para diversos locais e municípios do Estado do Acre.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	Não há.
Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Não há.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos acima expostos, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida (postos de trabalho de motoristas - Item 8 - CENÁRIO 3), a **Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação** em apreço.

ORFEU BENTO ASSEM

EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR

ROBSON CORDEIRO GÓES

Matrícula TRE: 309-1505

Matrícula TRE: 309-1581

Matrícula TRE: 50084

Integrante Demandante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GÓES CORDEIRO, Assistente**, em 08/03/2022, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM, Técnico Judiciário**, em 08/03/2022, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0445687** e o código CRC **E570D32A**.

0001325-98.2021.6.01.8000

0445687v1